COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 0621 Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA
(PROJETO BÁSICO)

INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7 º, XIII, da Lei 8.666/93. Para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábil, com responsabilidade técnica, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais da prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábil, com responsabilidade técnica, compreendendo especialmente a contabilidade pública mediante: orientação de aplicação de recursos púbicos; supervisão de lançamentos contábeis; elaboração de balancetes e balanços; elaboração do RREO, RGF e PROAGEM, elaboração de prestação de contas, orientação na elaboração de informações SICENFI, SIOPS, SIOPE; levantamento dos dados para auxiliar na elaboração dos instrumentos orçamentário (PPA, LDO e LOA); organização contábil, controle por fontes de recursos; orientação, acompanhamento das prestações de contas junto ao controle externo e atividades afins.

1. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se em virtude do quadro de profissionais do município, com capacidade para sua execução acrescenta-se a isso, o subjetivo da confiança, que essa administração deposita na especialização do profissional a ser contratado e ao bom funcionamento da maquina pública.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, anexo o item a serem contratado:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 063 Rubrica

3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;

3.2. O serviço deverá ser feito mensalmente, contados do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

4.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

4.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

4.1.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

a) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
b) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
c) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
d) Cumprir a legislação aplicável.

4.1.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 064 Rubrica

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

As despesas com deslocamento, para outros municípios e unidades federativas, a serviços da CONTRATANTE, correrão por conta da mesma, inclusive como diárias e/ou ajuda de custo para alimentação e hospedagem.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

6.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

6.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em oito (08) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo o valor global dos serviços a serem prestados é de R$ de 80.000,00 (oitenta mil reais); pela Secretaria de Finanças a contar da data 02/05/2018 a 31/12/2018;

7.2. A secretaria de Municipal de Educação será efetuado em oito (08) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo o valor global dos serviços a serem prestados é de R$ de 40.000,00 (quarenta mil reais);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 065 Rubrica

7.3. A secretaria de Municipal de Meio Ambiente será efetuado em oito (08) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo o valor global dos serviços a serem prestados é de R$ de 40.000,00 (quarenta mil reais);

7.4. A secretaria de Municipal de Saúde será efetuado em oito (08) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo o valor global dos serviços a serem prestados é de R$ de 40.000,00 (quarenta mil reais);

7.5. A secretaria de Municipal de Assistência Social (FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL) será efetuado em oito (08) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) perfazendo o valor global dos serviços a serem prestados é de R$ de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

7.6. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 10º (decimo) dia útil em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;

7.7. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso (PA), 27 de abril de 2018.

Tatiane Sousa Silva
Secretária de Administração
Coordenação e Planejamento

ELIANE TOMAS DOS SANTOS:78571677204 Assinado de forma digital por ELIANE TOMAS DOS SANTOS:78571677204 Dados: 2018.11.09 11:53:11 -03'00'

UBIRACI SOARES SILVA:65870387272 Assinado de forma digital por UBIRACI SOARES SILVA:65870387272 Dados: 2018.11.09 11:44:40 -03'00'